

ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DE PROJETOS

O orçamento é um instrumento de trabalho que identifica os meios de financiamento sempre expressado em termos físicos e monetários.

RUBRICAS

1. PESSOAL

- **CLT** - Despesa de natureza remuneratória alusiva à contratação de pessoal para serviços continuados, com carteira assinada, obrigações trabalhistas de responsabilidade do empregador, incidentes sobre a folha de salários, contribuição de previdência e outros benefícios classificáveis a este grupo de despesa. Sobre a remuneração incidem encargos sociais de aproximadamente 85%. Ex: Salário de R\$500,00 (líquido) = R\$925,00 [Custo para o Projeto]. No processo de solicitação de contratação de pessoal, demonstrar a indicação dos instrumentos que culminaram na indicação do profissional.
- **BOLSA PARA PESQUISA** –Concedida a pesquisadores do quadro da UFMT, bem como de outras IFES, destinada fundamentalmente à prática de estudos e de pesquisa não devendo importar em mera contraprestação de serviços. Para concessão desta bolsa a força trabalho deve estar inserida no Projeto de Pesquisa cadastrado na PROPEQ e prevista para pagamento pelo Projeto.
- **BOLSA LEI 8958/94-** Concedida a docentes e técnicos administrativos do quadro da UFMT inseridos em projetos de ensino, pesquisa e extensão aprovados nas instâncias internas da Universidade e encaminhados à Fundação. As bolsas previstas devem constar no Plano de Trabalho do respectivo Projeto, com identificação do bolsista, previsão expressa de valores, periodicidade e vigência. Sob essa modalidade incidirá o IR quando for o caso.
- **BOLSA ESTÁGIO** - Concedida a estudantes, regularmente matriculados, para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica e tecnológica compatíveis com sua área de formação, e prevista no Plano de Aplicação do Projeto, formalizada mediante Termo de Compromisso firmado entre o bolsista e a Fundação UNISELVA, nos termos da **Lei nº 11.788** de 25/09/2008 – Lei dos Estagiários. O valor deve ser definido previamente e a bolsa está sujeita a incidência de Imposto de Renda, porém isenta da Contribuição Social e ISSQN. **Formulário.**
- **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARÁTER ESPORÁDICO-** [Serviços de Terceiros Pessoa Física: S.T.P.F] Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física, pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: hora/aula, cachê para artistas, tradutores e outros serviços eventuais prestados. Sobre tais serviços serão deduzidos os encargos previstos em lei [INSS, ISSQN e IR], recolhidos diretamente pela Fundação gerenciadora. É necessário o coordenador informar a Uniselva o valor do serviço a ser pago ao prestador ressaltando que do valor informado serão deduzidos os encargos legais e sobre o valor do serviço contratado será aplicado o percentual de 20% referente ao INSS Patronal. Exemplo:

Valor Bruto (R\$)		1.000,00
(-) INSS	11%	110,00
(-) ISSQN	05%	50,00
(-) IRFF		-
Valor líquido do prestador		840,00
Previdência- INSS (Patronal) 20%		200,00
CUSTO TOTAL PARA O PROJETO		1.200,00

Cálculos para pagamento
Simule aqui

2. **SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA** -Despesas com prestação de serviços por pessoas jurídicas, tais como: serviço gráfico, comunicação em geral, vale transporte, limpeza e conservação, hospedagem, locação de software, locação de equipamentos [Datashow, som, telão, computador, etc.] e máquinas, serviços técnicos e profissionais, fornecimento de alimentação, reprografia, serviços de telecomunicações, despesas com correios, seguros, publicações em jornais, combustíveis, inclusive reformas.
3. **DIÁRIAS** - Pagamentos destinados a cobrir despesas de alimentação, pousadas e transporte urbano, quando os recursos forem provenientes de Convênios, com liberação pelo órgão financiador e de Projetos, desde que constantes no Plano de Trabalho aprovado. A Uniselva adota os valores da tabela da UFMT, nos termos do DEC N° 6.907 de 21/07/2009. **Tabela.**

Importante: O envio da solicitação, deve ser feito com antecedência de cinco [5] dias úteis a data da viagem, mediante formulário da Fundação, devidamente preenchido. A liberação de novas diárias fica condicionada à apresentação do Relatório de Viagem acompanhado de comprovante de estadia na localidade [ticket de passagem].

4. **MATERIAL DE CONSUMO** - Despesas com alimentos para animais, animais para pesquisa, lubrificantes automotivos, ferramentas, gêneros de alimentação, gás engarrafado, material para áudio, vídeo e foto, material de expediente e ensino, limpeza e higiene, vestuário; uniforme, toner para impressora, cartuchos, disquete, pen drive, botas, cadeados, inseticidas, etc.
5. **PASSAGENS** - Despesas com aquisição de passagens [aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas], taxas de embarque, seguros, fretamento, locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens e mudanças em objeto de serviço. O trecho deve ser especificado quando da solicitação da passagem. **Formulário.**
Importante: Os comprovantes de embarque [ticket de ida e volta], obrigatoriamente, devem compor o Relatório de Viagem a ser encaminhado à Fundação após a realização de cada viagem. A não apresentação dos referidos comprovantes impossibilitará a liberação de nova passagem para o beneficiário.
6. **HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO** - Despesas com serviços de hospedagens pagos diretamente a estabelecimentos hoteleiros, alimentação e locomoção, quando não houver pagamento de diárias.
7. **EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE** - Despesas com aquisição de equipamentos em geral, máquinas, aparelhos e utensílios domésticos, instrumentos musicais e artísticos, aparelhos e utensílios de escritório, semoventes, veículos diversos, equipamento para processamento de dados [computadores, controladora de disco, impressoras, leitoras, modem, monitor de vídeo, processador, winchester, scanner, etc.], equipamento para áudio, vídeo e foto, equipamento de laboratório, etc.
8. **SERVICOS DE IMPORTAÇÃO** – A Fundação Uniselva está apta para prestação de serviços de importação para projetos de pesquisa. Maiores informações contatar a responsável pelo setor, funcionária **Ilza Gervazoni Correa Freire**, e-mail: importação@uniselva.org.br.
9. **CUSTOS OPERACIONAIS** – O Projeto deverá atender às determinações contidas na **Resolução CD/UFMT N° 14/2011**, que fixa os índices de aplicação da arrecadação sendo:
 - 82% (oitenta e dois inteiros por cento) para execução do projeto.
 - 5% (cinco inteiros por cento) para a unidade administrativa proponente do projeto a ser aplicado na melhoria e desenvolvimento do setor em conformidade com o Projeto Global Anual (PGA) elaborado pela direção e aprovado pelo órgão máximo do Instituto ou Faculdade.
 - 2% (dois inteiro por cento) para a FUFMT, a título de ressarcimento pela utilização dos bens corpóreos e incorpóreos.
 - 11% (onze inteiros por cento) para a Fundação Uniselva a título de custo operacional.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em decorrência de sua natureza jurídica – fundação de apoio de caráter privado, sem fins lucrativos e de apoio à Universidade Federal de Mato Grosso, a Uniselva cumpre o que determina a legislação competente para a execução dos projetos e prestação de contas aos órgãos financiadores e à UFMT.

Além das orientações relativas à elaboração orçamentária dos projetos, ressaltamos a necessidade dos coordenadores ficarem atentos aos procedimentos alusivos às aquisições, contratações da força trabalho, preenchimento correto dos formulários, prazos para os encaminhamentos das demandas, apresentação de comprovantes de viagem e outros.

Destacamos, como exemplo, o procedimento para a utilização de **taxi**, no caso de deslocamento de algum palestrante ou participante do projeto, em que se faz necessário o comprovante de corrida, emitido em nome da Fundação Uniselva, devidamente atestado pelo beneficiário. O documento deve ser legível e conter as seguintes informações: valor; trecho da corrida, data, CNPJ da cooperativa, placa do veículo , assinatura e identificação do motorista. Segue modelo abaixo.

 RADIO TÁXI BANDEIRANTES LTDA - ME <small>Fone: (65) 3322-3344 - 3623-3344 Rua Q nº 169 - Jd. Leblon - Culabá - MT CNPJ 01.331.842/0001-09</small>	
RECIBO	
R\$ 20,00	
Recebemos de <u>Uniselva</u> CARI 04.845.150/0001-57	
A importância de: <u>Trinta Reais</u>	
Referente a corrida de táxi. <u>Ativ. de Manutenção</u>	
Origem: <u>UFMT</u>	
Destino: <u>CPA</u>	
Motorista: <u>Suvaro</u>	Pref. <u>184</u> Placa: <u>BR/0041</u>
Culabá <u>20</u> de <u>Dezembro</u> de <u>2012</u>	
<small>Agradecemos a Preferência</small>	